



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 13/2015

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2013
(Pedido nº 2015/105).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Paulo Roberto Ritter**, RG 602726071, CPF 615825140-20, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 304, Canoas/RS, doravante denominado LOCATÁRIO, de um lado e, de outro a Corretora de Imóveis Segura Ltda., CNPJ 88.339.288/0001-74, com sede na Rua 15 de Janeiro, 193/301, Canoas/RS, neste ato representado por **Tatiane Possebon Hummes**, brasileira, casada, CPF 763.948.750-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Barcelos, 600/401, Canoas/RS, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e, em especial os artigos 24, X, c/c Art. 57, à Lei 8.245/91, e, ainda às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o *caput* a Cláusula Segunda, a qual passa a vigor com a seguinte redação:
"O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, a contar de 14.03.2015, podendo ser prorrogado por mais doze meses, não havendo manifestação contrária das partes".

CLÁUSULA SEGUNDA

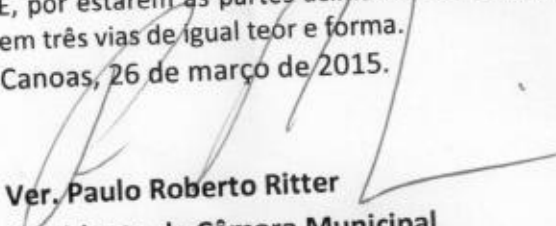
Altera o *caput* a Cláusula Terceira, a qual passa a vigor com a seguinte redação:
"O preço da locação, a ser pago em parcelas mensais, é de R\$ 569,09 (quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos) e de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, de condomínio.

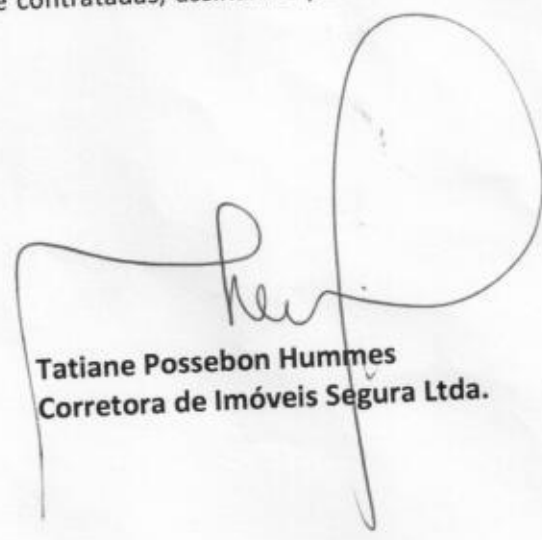
CLÁUSULA TERCEIRA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 26 de março de 2015.


Ver. Paulo Roberto Ritter
Presidente da Câmara Municipal


Tatiane Possebon Hummes
Corretora de Imóveis Segura Ltda.

